



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 666, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Declara Utilidade Pública a Associação Esportiva Bola de Ouro e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no artigo 30 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada a Utilidade Pública da Associação Esportiva Bola de Ouro, organização sem fins lucrativos, CNPJ nº13.016.629/0001-71, sede na Quadra nº 09, Lote nº 04, Polo Moveleiro, Vila Ildemar, nesta cidade, CEP 65.930-000, fundada em 01 de maio de 2006, conforme estabelece o Estatuto de fundação.

Art. 2º. Em razão do disposto no art. 1º, ficam assegurados todos os direitos previstos em lei para a Associação Bola de Ouro, que tem por finalidades:

- I. Promoção do Esporte;
- II. Promover a ética, a paz, a cidadania, a igualdade entre sexos, os direitos humanos, a liberdade de expressão, a livre orientação sexual, a democracia, os valores universais, a união e solidariedade entre os povos do mundo;
- III. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

IV. Promover a defesa e preservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

V. Promoção do voluntariado.

Art. 3º. A Associação Bola de Ouro não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Bola de Ouro observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, orientação sexual ou religião.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ALUISIO SILVA SOUSA
Prefeito Municipal

